

LEI Nº 2.559, DE 15 DE OUTUBRO DE 1993.

"Conceda perpetuidade à sepultura nº 123, quadra 22 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador DOMINGOS RAMOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 123, Quadra 22 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de MARCOS ANTONIO FERNANDES DA SILVA falecido em 12 de setembro de 1993.

Art. 2º - A família de MARCOS ANTONIO FERNANDES DA SILVA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE OUTUBRO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

2.559.

PROJETO N.º 139 / 93.
Domingos Ramos.
Publicado 18 / 10 / 93.
Journal Terra '87